



## CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

### Ata da 144ª reunião, realizada em 26 de agosto de 2020

1 Em 26 de agosto de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e  
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio  
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros  
5 titulares e suplentes: o presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto,  
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves  
7 Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
8 Abastecimento (Seapa); Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da  
10 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Newton Reis de Oliveira Luz, do  
11 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG);  
12 Lidiane Carvalho de Campos e Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado  
13 de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia  
14 Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério  
15 Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Maria Thereza Hermeto Franco, da  
16 Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia  
17 Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Ênio Marcus Brandão Fonseca,  
18 do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da  
19 Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil:  
20 Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
21 (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária  
22 do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro  
23 de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado  
24 Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Thiago Rodrigues Cavalcanti, do Conselho  
25 da Micro e Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação  
26 Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Tobias Tiago Pinto Vieira, do Movimento  
27 Verde de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de  
28 Minas Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de  
29 Lavras (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de  
30 Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO**  
31 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.**  
32 O presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto declarou aberta a 144ª  
33 reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS**  
34 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Denise Bernardes Couto:  
35 “Como todos devem ter conhecimento, no dia 11 de agosto, o Conama editou a  
36 Resolução 494, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, nos casos  
37 de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública,

38 de forma remota, por meio da rede mundial de computadores, durante o período  
39 da pandemia do novo coronavírus. Em virtude dessa nova Resolução Conama,  
40 nós gostaríamos de saber da SEMAD como vai proceder em relação a isso, em  
41 virtude dessa abertura que o Conama deu em âmbito federal. Se no caso a  
42 SEMAD vai adotar o mesmo formato para audiência pública no Estado de Minas  
43 Gerais. Já que o Conama permitiu isso, nós queremos saber o que a SEMAD vai  
44 fazer, como pode proceder em relação a essa questão das audiências públicas  
45 virtuais aqui no Estado.” Anderson Silva de Aquilar/SEMAD: “Nós trabalhamos em  
46 uma normativa estadual para realização de reuniões públicas virtuais, alinhando  
47 às características que nós temos da DN 225. Está em fase de formatação. Na  
48 verdade, nós já estávamos trabalhando nessa proposta antes mesmo de ter saído  
49 a de nível federal. Contudo, não concluímos ainda, mas em breve teremos  
50 novidades a respeito disso. Será uma normativa estadual para execução, tendo  
51 em vista que a DN 225 traz particularidades relativas à audiência pública. Tivemos  
52 uma alteração recente feita aqui pelos conselheiros em virtude da Lei 23.291,  
53 então a audiência pública virtual tem que privilegiar e, obviamente, trazer tudo  
54 aquilo que está na DN 225. Não podemos usar a norma federal para aplicação  
55 direta, temos que construir uma norma estadual.” Presidente Hidelbrando  
56 Canabrava Rodrigues Neto: “Então nós estamos estudando, trabalhando, e daqui  
57 a uns dias vai chegar aqui para os senhores poderem discutir também esse  
58 assunto.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Presidente, nós vamos  
59 deliberar hoje, dentre outras coisas, sobre a DN da educação ambiental, e eu  
60 tenho informações de que, dentre os conselheiros que compõem a CNR, nós  
61 temos organizações que têm no seu estatuto a prestação de serviço sobre  
62 educação ambiental. A pergunta que eu faço é se, por causa dessa vinculação,  
63 eles estariam impedidos de votar.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues  
64 Neto: “Antes de começar os itens deliberativos, eu vou fazer um questionamento  
65 aqui, igual prevê o nosso Regimento, como as orientações que nos foram  
66 repassadas pela AGE, se algum conselheiro se enquadra em impedimento ou  
67 suspeição. O impedimento é uma questão legal, até algo difícil de ser discutido.  
68 A suspensão pode ser até de foro íntimo. Então eu vou fazer a pergunta aqui. O  
69 conselheiro que se enquadrar nesses casos deve se manifestar. Se ele não se  
70 manifestar, e tiver uma denúncia, tiver algum fato, como o senhor está passando,  
71 será investigado. Mas se o conselheiro não se manifestar, e tiver algum tipo de  
72 denúncia, algum tipo de informação nessa linha. Eu vou fazer esse  
73 questionamento, se o conselheiro se enquadrar em caso de impedimento ou  
74 suspeição, ele deve se manifestar e não poderá votar. Não apenas nesse caso,  
75 mas em qualquer outro, em todos os nossos Conselhos.” Conselheiro Carlos  
76 Alberto Santos Oliveira: “É um questionamento antipático que estamos fazendo,  
77 mas eu acho que essa DN tem implicações muito significativas, implicações da  
78 própria educação ambiental, implicação de custo muito alto. Então nós ficamos  
79 no intuito de que tudo ocorra da melhor forma possível.” **4) EXAME DA ATA DA**  
80 **143ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 143ª reunião da Câmara

81 Normativa e Recursal, realizada em 29 de julho de 2020. Votos favoráveis: Seapa,  
82 Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg,  
83 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e  
84 Assemg. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Na última reunião, eu tive  
85 uma fala até de duração um pouco maior do que eu gostaria. Mas eu quero  
86 parabenizar os escritores da ata, que colocaram nos termos dela, porque o que  
87 eu falei foi exatamente o que foi transcrito na ata. Por isso eu os dou meus  
88 parabéns. Mas a minha preocupação, presidente, é que eu não coloco  
89 corporativamente questões relativas ao meio ambiente, eu coloco questões que  
90 eu atribuo como questões fortes. Eu digo, por exemplo, que o Sistema de Meio  
91 Ambiente de Minas Gerais está pressionando o setor agropecuário de forma que  
92 o setor não vai resistir. Nós temos uma média de 25 mil multas por ano. Pode ser  
93 que daqui a um ano ou dois nós tenhamos aquela situação de 2016: mais de 120  
94 mil autos de infração que foram perdoados, anistiados, e depois a anistia não deu  
95 certo também. Então eu acho que isso deveria ser objeto de uma questão de o  
96 próprio secretário de Meio Ambiente perguntar que pressão é essa que o setor  
97 ambiental está fazendo sobre o setor agropecuário. Eu chamo atenção aqui para  
98 uma questão muito relevante, os dois decretos relativamente às multas  
99 ambientais que saíram no começo deste ano, o 47.383 e o 47.877, que deveriam  
100 trabalhar para reduzir o valor das duas, por exemplo, não cumpriram o objetivo  
101 deles. E a promessa feita ao governador é que eles iam reduzir o valor das multas.  
102 Só para pontuar duas questões que eu levantei. Então eu acho que alguém  
103 deveria procurar saber, é uma questão muito forte, o Sistema de Meio Ambiente  
104 de Minas Gerais está pressionando o setor agropecuário de forma que o setor  
105 não vai resistir. Nós vamos ter 120 mil multas em cobrança judicial, em julgamento  
106 administrativo, em julgamento judicial, e isso não pode passar batido. Então eu  
107 alerto para ver qual caminho vamos dar para essa questão.” Presidente  
108 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Conselheiro, o senhor quer que coloque  
109 essa fala, na íntegra, na ata desta reunião? Além disso, eu me comprometo a  
110 passar essa fala também para o secretário e os demais dirigentes. O  
111 subsecretário de Regularização está até aqui também, o Dr. Anderson. E eu me  
112 comprometo a passar para o secretário também, além de deixar registrada na  
113 ata.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Na realidade, alguém teria que  
114 perguntar: ‘Aonde está essa pressão?’ Eu respondo. São 25 mil autos de infração  
115 por ano, com valores de multa altíssimos. A classe rural não consegue ultrapassar  
116 essa dificuldade. E depois que vai para a dívida ativa todos os impedimentos são  
117 lançados, o camarada perde o acesso ao crédito, e fica um transtorno. Eu gostaria  
118 muito que o Sistema de Meio Ambiente tratasse desse assunto de uma forma  
119 diferente da que está tratando.” **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA**  
120 **COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 5.1) Minuta de Deliberação**  
121 **Normativa Copam que altera a Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26**  
122 **de abril de 2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução**  
123 **dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de**

124 **licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. Apresentação: SEMAD.**  
125 Minuta de Deliberação Normativa aprovada por maioria nos termos da proposta  
126 da SEMAD apresentada nesta sessão, com os destaques registrados a seguir: –  
127 **Caput do artigo 1º.** Aprovada por maioria a redação proposta pela SEMAD: “Art.  
128 1º – Esta Deliberação Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para  
129 elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental (PEA) nos  
130 processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados  
131 na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e considerados como causadores  
132 de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e  
133 Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.” Rejeitada por maioria a proposta do  
134 relato de vista conjunto Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa,  
135 CMI e Ibram: “Art. 1º – Esta deliberação normativa estabelece as diretrizes e os  
136 procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental  
137 – PEA – nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e  
138 atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro  
139 de 2017, de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão  
140 ambiental licenciador, baseado em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo  
141 Relatório de Impacto Ambiental – EIA-Rima.” Votos favoráveis à proposta da  
142 SEMAD: Seapa, Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos  
143 contrários: Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e  
144 Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg.  
145 **Justificativas de votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção.**  
146 **Conselheira Lidiane Carvalho de Campos:** “Pelos pontos relatados pela  
147 conselheira Denise.” **Conselheiro Francisco Chaves Generoso:** “Abstenção em  
148 observância a recomendação da Corregedoria Geral.” **Conselheira Denise**  
149 **Bernardes Couto:** “Voto contrário. A justificativas é por todas as discussões e  
150 também o relato de vista.” **Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:** “Voto  
151 contrário pelas discussões e pela posição do relato de vista.” **Conselheiro João**  
152 **Carlos de Melo:** “Voto contrário pelos motivos do parecer de vista apresentado.”  
153 **Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:** “Voto contrário pelas mesmas razões  
154 do parecer de vista.” **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:** “Contrário em  
155 razão das discussões já realizadas no parecer de vista.” **Conselheiro Newton Reis**  
156 **de Oliveira Luz:** “Em razão das dúvidas que surgiram, eu não me sinto à vontade  
157 para poder votar favorável, principalmente os pontos que foram levantados pelos  
158 colegas que também votaram contra. Então o meu voto é contra.” **Justificativa de**  
159 **voto favorável à proposta da SEMAD.** **Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:**  
160 “Nós vamos acompanhar a proposta do governo do Estado, não obstante a  
161 justificativa apresentada na proposta alternativa, mas considerando que o Estado  
162 de Minas Gerais, em diferentes iniciativas, como por exemplo questões de  
163 compensação, já trata o empreendimento que não necessariamente está  
164 amarrado ao EIA/Rima. E para seguir esse posicionamento do Estado, nós  
165 acompanhamos também essa orientação nesse item.” – **Parágrafo 2º do artigo**  
166 **1º.** Aprovada por maioria a redação proposta pela SEMAD: “§ 2º – Em virtude

167 das características, localização, impactos e grupos sociais da Área de  
168 Abrangência da Educação Ambiental – ABEA do empreendimento ou atividade, o  
169 órgão ambiental poderá determinar a elaboração e execução do PEA nos casos  
170 necessários, devidamente motivado, como informação complementar,  
171 independentemente do tipo dos estudos apresentados.” Rejeitada por maioria a  
172 proposta do relato de vista conjunto Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena  
173 Empresa, CMI e Ibram de supressão do parágrafo. Votos favoráveis à proposta  
174 da SEMAD: Seapa, Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla.  
175 Votos contrários: Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro  
176 e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg.  
177 Justificativas de votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção.  
178 Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu não sou contra o PEA, eu sou  
179 favorável que haja. Nós só damos importância àquilo que atribuímos valor, então  
180 o valor da política ambiental é reconhecido. Mas as condições que estão  
181 colocadas e as dúvidas que foram colocadas é que me conduzem a esse tipo de  
182 voto. Eu voto contra.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Meu voto é  
183 contrário. Eu compartilho das mesmas palavras do conselheiro Newton. A minha  
184 justificativa é a mesma do item anterior, com destaque só para que essa exclusão  
185 foi a primeira proposta da SEMAD, da qual eu compartilhava.” Francisco Chaves  
186 Generoso: “Abstenção do Ministério Público em observância a recomendação da  
187 Corregedoria Geral.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário em  
188 virtude de todas as discussões, do já exposto no relato de vista e também  
189 corroboro as palavras do conselheiro Newton.” Conselheiro Carlos Alberto Santos  
190 Oliveira: “Voto contrário pelas discussões, pelo relato de vista e pela manifestação  
191 do conselheiro Newton.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Voto contra conforme  
192 o parecer de vista e pelo que foi comentado pelo conselheiro Newton.”  
193 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário pelas mesmas razões  
194 do parecer de vista.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Voto contrário  
195 pelas razões já expostas no parecer de vista e nas transcrições.” Justificativa de  
196 voto favorável à proposta da SEMAD. Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:  
197 “Eu voto favorável considerando que essa proposta foi fruto da evolução das  
198 discussões e é disciplinadora para a realização do estudo.” – **Parágrafo 3º do**  
199 **artigo 1º.** Houve consenso para alteração da redação conforme proposta da  
200 PMMG, ficando aprovado o seguinte texto: “§3º – Em virtude das especificidades  
201 de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa  
202 do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador,  
203 mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da  
204 SEMAD, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada,  
205 devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores: I – a  
206 tipologia e localização do empreendimento; II – a classe do empreendimento; III  
207 – a delimitação da ABEA do empreendimento; IV – o diagnóstico de dados  
208 primários do público-alvo da ABEA; V – o mapeamento dos grupos sociais  
209 afetados na ABEA; VI – os riscos e os impactos socioambientais do

210 empreendimento; VII – o quantitativo de público interno.” – **Parágrafo 4º do artigo**  
211 **1º**. Rejeitada por maioria a proposta de exclusão do parágrafo, apresentada pela  
212 Amda, acompanhada pelo MMA e acatada pela SEMAD. Com a decisão, fica  
213 mantido o parágrafo 4º com a seguinte redação: “§ 4º – Nos casos dos processos  
214 de licenciamento ambiental em que houver a dispensa da apresentação de  
215 EIA/RIMA, o PEA não será exigido, ressalvados os casos dispostos no §2º.”  
216 Defesa da manutenção do parágrafo. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Nós  
217 entendemos que a manutenção do parágrafo 4º é de suma importância. Até como  
218 no caso o artigo 1º e o parágrafo 2º já foram mantidos, com a alteração, nós  
219 entendemos que esse parágrafo deve ser mantido até mesmo para poder garantir  
220 toda a análise que é citada no parágrafo 2º. Ou seja, para nós, é questão até de  
221 segurança jurídica, para garantir que essa análises poderá vir a ser feita e garantir  
222 o direito do empreendedor de saber a questão da dispensa ou não. Agora se tira  
223 isso daí a gente já fica perdido, não tem direito nem a saber nada, e fica no escuro,  
224 porque não tem nem uma manifestação nem nada do órgão. Por isso que nós  
225 queremos que esse dispositivo seja mantido, justamente para poder garantir que  
226 a análise do parágrafo 2º vai ser feita nos casos em que será necessária a  
227 elaboração do PEA ou não, e que isso seja devidamente manifestado. Por  
228 questão de segurança jurídica mesmo. E da forma que foi colocada anteriormente  
229 pela SEMAD.” Votos favoráveis à proposta da SEMAD de exclusão do parágrafo  
230 4º: Segov, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Seapa,  
231 Crea, Seinfra, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa  
232 e Uemg. Abstenção: MPMG. Ausências: Sede, AMM e Assemg. Justificativas de  
233 votos contrários à proposta da SEMAD e de abstenção. Conselheira Ariel Chaves  
234 Santana Miranda: “Voto contrário à retirada do parágrafo, pela manutenção da  
235 proposta alternativa, considerando, especialmente, a última fala da conselheira  
236 da Fiemg.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Meu voto é contra. Esse  
237 item 4 foi motivo de tanta discussão e para mim não está muito claro exatamente.  
238 Esse encaminhamento da conselheira Denise é perfeito. Dentro da linha de  
239 coerência da minha votação, o meu voto é contra.” Conselheira Lidiane Carvalho  
240 de Campos: “Eu vou acompanhar a mesma linha de entendimento que tive como  
241 um todo de justificativas.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção  
242 pelos mesmos motivos (em observância a recomendação da Corregedoria Geral.”  
243 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário, em virtude da justificativa  
244 já dada e da discussão.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto  
245 contrário, pelas discussões mantidas durante toda esta reunião.” Conselheiro  
246 João Carlos de Melo: “Contra, de acordo com o nosso pedido de vista.”  
247 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário pelas razões  
248 mencionadas pela Denise.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Contra,  
249 em razão das colocações da conselheira Denise.” Conselheiro Rafael Maia  
250 Nogueira: “Eu vou neste caso votar contrário acompanhando o entendimento que  
251 a Denise apresentou.” Justificativas de votos favoráveis à proposta da SEMAD.  
252 Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca: “Eu acompanho a proposta a

253 SEMAD, observadas as votações anteriores, que já dão um tratamento para a  
254 exigência de empreendimentos que possam não ter o EIA/Rima.” Conselheira  
255 Lígia Vial Vasconcelos: “Favorável, pelos motivos do Ênio e por considerar que o  
256 parágrafo vai contra o caput.” – **Artigo 2º, incisos II e IV**. Houve consenso para  
257 alteração da redação conforme proposta por Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e  
258 Pequena Empresa, CMI e Ibram, nos seguintes termos: no inciso II, substituir a  
259 palavra “soluções” por “melhorias”; no inciso IV, substituir a palavra “solução” por  
260 “melhoria”. – **Artigo 3º**. Houve consenso para alteração da redação conforme  
261 proposta por Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e  
262 Ibram, ficando aprovada nos seguintes termos: “Art. 3º – Os §§ 1º e 2º do art. 4º  
263 da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017, passa a vigorar com a  
264 seguinte redação: “Art. 4º (...) § 1º – As revisões, complementações e atualizações  
265 do PEA a serem apresentadas nos casos previstos nos §§ 3º e 6º do art. 6º e no  
266 art. 15 deverão ser comunicadas previamente pelo empreendedor e aprovadas  
267 pelo órgão ambiental licenciador. § 2º – Até a aprovação prevista no §1º, as  
268 revisões, complementações e atualizações do PEA poderão ser executadas  
269 conforme comunicadas pelo empreendedor, a contar da data do protocolo, sem  
270 prejuízo de eventuais adequações ou correções necessárias que possam ser  
271 solicitadas posteriormente pelo órgão ambiental licenciador.” – **Artigo 5º**. Houve  
272 consenso para alteração da redação conforme proposta por Fiemg, Faemg,  
273 Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e Ibram, com exclusão da expressão  
274 “uma pluralidade de”, ficando o seguinte texto: “Art. 5º – O art. 7º da Deliberação  
275 Normativa COPAM nº 214, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art.  
276 7º – O PEA será composto por projetos de educação ambiental, voltados para  
277 diferentes públicos e com durações variadas, que serão estabelecidos de acordo  
278 com a vigência da licença ambiental pleiteada.’” – **Artigo 6º**. Houve consenso  
279 para substituição da palavra “solução” por “melhoria”, conforme proposta por  
280 Fiemg, Faemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e Ibram, ficando o  
281 seguinte texto: “Art. 6º – O caput, o inciso I do §1º e os §§2º, 3º e 5º do art. 8º da  
282 Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017, passam a vigorar com a seguinte  
283 redação: ‘Art. 8º – O PEA deverá ser construído de forma participativa com os  
284 diferentes grupos sociais pertencentes à ABEA. § 1º – (...) I – Público externo:  
285 direcionado às comunidades localizadas na ABEA da atividade ou  
286 empreendimento; (...) § 2º – A abrangência de aplicação das ações do PEA será  
287 definida de acordo com os limites da ABEA da atividade ou empreendimento. § 3º  
288 – Os conteúdos e temáticas abordados no PEA podem contemplar os meios  
289 biótico, físico e socioeconômico, conforme resultados obtidos no DSP. (...) § 5º –  
290 O PEA deverá ser elaborado de forma a apresentar ao público externo os  
291 impactos ambientais do empreendimento, a melhoria dos problemas  
292 socioambientais e fortalecimento das potencialidades locais.” **Votação da**  
293 **proposta de Deliberação Normativa com os destaques**. Votação da proposta  
294 de Deliberação Normativa nos termos da minuta apresentada pela SEMAD nesta  
295 sessão, com as alterações aprovadas por votação (por maioria) ou consenso,

296 conforme registrado nos destaques. Votos favoráveis: Seapa, Segov, Seinfra,  
297 PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg,  
298 Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG.  
299 Ausências: Sede, AMM e Assemg. Justificativas de votos contrários à proposta  
300 da SEMAD e de abstenção. Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Meu voto  
301 é contra. Eu voto coerente com as minhas votações anteriores.” Conselheiro  
302 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público, pelos mesmos  
303 motivos (em observância a recomendação da Corregedoria Geral.” Conselheira  
304 Denise Bernardes Couto: “Apesar de toda a discussão que tivemos, eu vou votar  
305 contrário à DN como um todo, porque a redação do artigo 1º anterior como  
306 defendíamos, a retirada do parágrafo 1º, para nós era o cerne da discussão.  
307 Então, como ficou de outra forma a redação, nós entendemos que temos que  
308 votar contrário. Porque era o ponto focal para nós.” Conselheiro Carlos Alberto  
309 Santos Oliveira: “Voto contrário porque essa DN é muito desfavorável ao setor  
310 agropecuário.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Em princípio, eu votaria por  
311 abstenção. Esse item, deveria ter sido concedida uma vista conjunta, mas não foi  
312 possível, foi negado, eu voto contrário.” Conselheiro Adriano Nascimento  
313 Manetta: “Voto contrário, primeiro, pela mudança de posição da SEMAD no curso  
314 desse processo em relação ao artigo 1º, parágrafo 2º, que, de fato, a meu ver,  
315 eram discussões mais nucleares que haviam nisso. E segundo porque entendo  
316 que essa DN, de fato, induz a produção de serviços artificiais e a criação de  
317 reserva de mercado. Então por esses dois motivos eu voto contrário.” Conselheiro  
318 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Voto contrário, primeiro, pela negativa do nosso  
319 direito de pedido de vista. Segundo, por ter sido negada a baixa em diligência e,  
320 conseqüentemente, ter sido negada a análise de impacto regulatório. E, se tiver  
321 sido feita, não ter sido entregue aos conselheiros. Terceiro, pelo fato de a Política  
322 Nacional de Educação Ambiental exigir a educação das empresas somente em  
323 relação aos seus trabalhadores e não à área como um todo. Quarto, em relação  
324 ao artigo 1º, o que já foi bem explicitado, por entender que essa proposta feita  
325 pela SEMAD, assim como a DN 214, é ilegal.” Justificativas de votos favoráveis à  
326 minuta de Deliberação Normativa. Conselheira Lidiane Carvalho de Campos:  
327 “Embora algumas justificativas pontuais tenham sido contrárias ao meu  
328 entendimento, pensando na norma como um todo, meu voto é favorável.”  
329 Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: “Favorável, mesmo com a inclusão do  
330 parágrafo com que nós não concordamos.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira:  
331 “Voto favorável. Eu queria colocar aqui o que eu tinha colocado na reunião  
332 passada da questão de discutir posteriormente e acrescentar a análise de impacto  
333 dos programas que vão ser executados. Eu deixo como meta a ser alcançada.”  
334 Manifestações da SEMAD. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Quanto à  
335 análise de impacto regulatório – como foram vários itens, acredito que não vai  
336 influenciar no voto –, nós analisamos e já vamos encaminhar, igual eu já tinha  
337 falado antes: que eu iria encaminhar ou a dispensa ou a análise feita. Nós  
338 analisamos, e os senhores vão receber.” Anderson Silva de Aguiar: “Só uma

339 questão de ordem, porque falamos aqui muito de análise de impacto regulatório.  
340 Ela foi realizada, sim, foi entendido pela dispensa da análise, conforme prevê a  
341 Resolução SEMAD, consta no Memorando nº 27, do SEI nº  
342 1370.01.0021922/2020-79. Então, para não ficar mais dúvida, houve, sim, a  
343 análise, concluindo pela dispensa da análise de impacto regulatório. Consta no e-  
344 mail, consta no processo SEI, que resultou na minuta apresentada aqui no  
345 Conselho.” Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Então a nossa equipe está  
346 com dois deveres de casa: vamos mandar a cópia desse memorando para os  
347 conselheiros – foi o que alinhamos – e vamos mandar o texto final, já com todas  
348 as considerações. Apesar de ser publicado, no ‘Diário Oficial’, vai mandar para  
349 eles, porque foi um pedido que os conselheiros fizeram.” **Pedidos de vista e de**  
350 **baixa em diligência e esclarecimentos sobre suspeição e impedimento.**  
351 Antes da discussão do mérito e da votação da proposta de Deliberação Normativa  
352 nesta sessão, foram feitos pedidos de vista e de baixa em diligência, considerados  
353 não cabíveis pela Presidência, e registrados posicionamentos acerca da  
354 necessidade de análise de impacto regulatório e da hipótese de suspeição ou  
355 impedimento de conselheiros. Segue íntegra das manifestações relativas a esses  
356 temas, conforme requerido pelo Conselho da Micro e Pequena Empresa da  
357 Fiemg. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “A minha palavra agora,  
358 presidente, é para dizer que eu fui anotando aqui os pontos de dúvida para poder  
359 depois pedir uma ajuda para o André: público interno, público flutuante,  
360 quantitativo, dispensa de DSP... Fui anotando, virei a folha, anotei do outro lado.  
361 Aquele Anexo 4.2, 3º parágrafo, que eu achei complicado de entender. Eu devo  
362 dizer que sou uma pessoa que mexe na questão ambiental em diversos itens,  
363 mas a educação ambiental é mais complicada, tanto que está na legislação há  
364 mais de 20 anos, perto de 20 anos, e em pouca coisa nós conseguimos avançar.  
365 André, você é um camarada preparado, eu te cumprimento por isso. A sua equipe  
366 é fantástica, mas você pegou um osso duro de roer. Agora, o osso é duro de roer  
367 para todo mundo. Teve momentos a que você fez referência em que se acatou a  
368 proposição da Fiemg. Nós assinamos o relatório de vista em conjunto, e eu  
369 percebi que o que tínhamos proposto talvez não fosse o ideal nem mesmo para  
370 nós. Sem querer tergiversar muito, mas eu anotei muitos pontos de dúvida, e não  
371 vão se resolver com uma consulta e uma discussão agora. A minha posição é  
372 pelo pedido de vista.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:  
373 “Conselheiro, não cabe pedido de vista, porque o nosso entendimento aqui é de  
374 que não tem fato superveniente, o que nós estamos apresentando aqui é só, de  
375 maneira mais visual, o que estava na reunião anterior. O pedido de vista já foi  
376 feito, então o momento de discussão é aqui mesmo, nós estamos à disposição  
377 para tirar qualquer dúvida que o senhor tiver aqui. Inclusive, se forem muitas, eu  
378 vou até pedir para que o senhor apresente, a nossa equipe se manifesta, porque  
379 talvez já até resolva a dúvida de outro conselheiro também que está com a mão  
380 levantada. Quando o André colocou ‘Fiemg’, na verdade, ele está falando do  
381 relato de todos. Para não ter que escrever ‘Fiemg, Faemg’ e tudo, ele colocou só

382 uma das entidades que assinou junto.” Conselheiro Carlos Alberto Santos  
383 Oliveira: “Presidente, eu vou tomar a liberdade de discordar do senhor, porque a  
384 DN está passando por tantas modificações que eu estou arriscando a dizer que  
385 ela modifica um pouco o conteúdo da primeira proposta. Por isso, eu acho que  
386 cabe o pedido de vista.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:  
387 “Vamos lembrar da discussão, como um ótimo exemplo, da DN 217. Todos os  
388 pontos vinham sendo discutidos, alguns vinham sendo mantidos, e outros vinham  
389 sendo modificados, o que não caracteriza como um fato superveniente. É só uma  
390 discussão que chegou a uma conclusão diferente. O que pode acontecer aqui é  
391 que vários itens sejam discutidos, e o Conselho delibere um texto diferente. Já é  
392 a terceira vez que nós estamos trazendo essa DN, e o que está acontecendo aqui  
393 é acatando pedido dos senhores, principalmente do capitão Cristiano, que foi de  
394 colocar, de maneira bem visual, o que estava sendo proposto pela SEMAD. Então  
395 o meu posicionamento – até discutimos antes com o nosso jurídico – é de que  
396 não cabe pedido de vista. O que estamos fazendo aqui é apresentando a nossa  
397 proposta, só que de maneira mais visual. Mas nós estamos em total disposição  
398 para discutir, e os senhores têm a total liberdade para deliberar acerca desses  
399 itens. O senhor tem tempo livre – nós estamos à disposição – para poder levantar  
400 os pontos, as dúvidas. Eu acredito, como o senhor mesmo disse, o André é  
401 superpreparado, e os demais da equipe, também, e nós vamos conseguir clarear  
402 os pontos.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor presidente,  
403 questão de ordem. Tem um pedido de vista colocado na mesa, e isso precisa ser  
404 decidido com clareza, antes de qualquer evolução.” Presidente Hidelbrando  
405 Canabrava Rodrigues Neto: “Conselheiro, eu já decidi, eu e minha equipe já  
406 decidimos. Não tem fato superveniente, já foram feitos os pedidos de vista, já  
407 foram apresentados os relatórios. O que a SEMAD está trazendo aqui é uma  
408 proposta final, com base nos relatórios, que, inclusive, acredito que você também  
409 participou da elaboração. Então não é cabível o pedido de vista. Mas eu não vejo  
410 problema de seguir a proposição do conselheiro Carlos Alberto, podemos escutar  
411 os outros também. E você é até o próximo, Adriano. Se puder se manifestar, por  
412 favor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor presidente, o senhor  
413 não calcula a minha frustração e o meu desânimo de estar participando desse  
414 debate nos termos em que é colocado. Eu certamente seria um dos que  
415 acompanharia o pedido de vista do conselheiro Carlos Alberto, porque não é mera  
416 compilação, da última reunião para cá, há muitas e profundas mudanças de  
417 posicionamento e de entendimento da SEMAD, e nós sabemos o peso que isso  
418 tem na decisão da Câmara. Mais do que isso, eu tomei o cuidado, nesse ínterim,  
419 de procurar conversar com gente do nosso segmento que está sujeita à  
420 elaboração do PEA – aliás um segmento que faz pouco PEA –, e a impressão que  
421 temos é das piores, é de que o PEA é um negócio traumático, extremamente caro,  
422 e que as equipes que cuidam desse tema na hora da execução são extremamente  
423 intransigentes e fazem do empreendedor verdadeiro refém dessa figura que devia  
424 ser um acessório, uma parte menor do licenciamento, e que está se tornando

425 protagonista do processo de licenciamento, se tornando figura central. Mais do  
426 que isso, nós acompanhamos de longe, por opção – por até não ser algo que  
427 diretamente atinge tanto o nosso segmento, que é urbano –, esse processo de  
428 negociação. E é surpreendente, primeiro, um equívoco muito estranho de a  
429 própria Secretaria soltar uma resposta, em carta, antes da outra reunião.  
430 Segundo, esse outro equívoco de, tendo mudado todo o conteúdo e o  
431 posicionamento, insistir na votação hoje. Mas o mais estranho dessa situação  
432 toda está na manifestação de público aqui presente e nos vários e-mails que,  
433 como conselheiro, eu recebi ao longo de dois, três meses – sei lá quanto tempo  
434 –, de consultores conhecidos, vendedores de serviço, se colocando como  
435 educadores ambientais e como se fossem donos dessa matéria. Mais estranho  
436 ainda, logo que cheguei, é que parece que havia a discussão de que até alguns  
437 conselheiros aqui também é prestador de serviço ambiental e de educação  
438 ambiental. E a suspeita que tínhamos vai se consolidando. É o seguinte, essa DN,  
439 que começou por causa da alegação, a meu ver, muito mal arrumada, para cima  
440 da Anglo American, de que eles estariam fazendo propaganda a partir do  
441 programa de educação ambiental deles em Conceição do Mato Dentro e era para  
442 evitar que isso acontecesse, e nós vamos tendo essa impressão de que, na  
443 verdade, isso hoje está sendo usado para reserva de mercado de determinados  
444 segmentos de consultoria e aí, sim, para promover a propaganda ideológica  
445 mesmo, a partir desse amparo estatal que está sendo colocado. Tem  
446 empreendedor desesperado, porque o público não quer mais ouvir falar de PEA  
447 e ele não tem para aonde ir, outros desesperados porque o suposto público do  
448 PEA é para lá de instruído, e o que eles estão fazendo dentro do processo de  
449 discussão é tentar sabotar o licenciamento. Agora, isso tudo que eu disse é muito  
450 grave em razão do fato legal superveniente da DN 214, que é a Lei de Liberdade  
451 Econômica. E dentro da Lei de Liberdade Econômica nós temos o artigo 4º, cujo  
452 inciso I – eu posso estar invertendo na minha lembrança os incisos – veda a  
453 criação de demandas artificiais de serviço, e o inciso IV veda a criação de reserva  
454 de mercado por instrumentos de regulação. E para evitar esse tipo de situação a  
455 Lei de Liberdade Econômica determina que os atos regulatórios sejam primeiro  
456 submetidos exatamente à análise de viabilidade regulatória, que é o artigo 5º da  
457 Lei de Liberdade Econômica. É para isso, é para que não se usem de atos e não  
458 tenham segmentos desesperadamente interessados em promover um  
459 instrumento complicado, estranho como esse, para todo o leque e universo de  
460 licenciamento ambiental no nosso Estado. Eu acho que estamos vivendo uma  
461 realidade paralela, eu acho que tem uma coisa estranha nisso, que é a impressão  
462 de achar que Minas é um Estado que está acontecendo economicamente, que  
463 está dinheiro sobrando, empreendimento fazendo, que a SEMAD está rodando  
464 que é uma beleza, que está conseguindo licenciar horrores, para ficar onerando,  
465 gratuitamente, as coisas. Outra coisa que nos foi dita na reunião passada é que  
466 essa questão é obrigatória por lei federal. Eu fui até a lei federal e não encontrei  
467 nada disso, a única obrigatoriedade que existe nela é que a educação ambiental

468 seja tema transversal nas matérias curriculares. Aí, sim, nós sabemos que em  
469 toda escola a educação não tem o tema meio ambiente por si só, mas a educação  
470 é feita tematizando com o meio ambiente a educação ambiental, e é isso que deve  
471 educação transversal. Mas, feitas essas considerações – e para mim é muito  
472 grave o conteúdo que foi alterado e acatado pela SEMAD da última reunião para  
473 cá –, é nuclear e é até muito estranho ouvir que na visão da SEMAD essas  
474 alterações são de pouca diferença, não são significativas, são de texto simples.  
475 Mas dado isso tudo – e essas ponderações que eu fiz –, primeiro, eu acho que é  
476 caso de baixa em diligência para que se faça o estudo de impacto regulatório da  
477 DN inteira. Mas como eu percebo que o objetivo aqui está para votar logo eu vou  
478 fazer a minha proposta alternativa, porque estou convencido da reserva de  
479 mercado da criação artificial de demanda. Aí vem único artigo, que revoga  
480 inteiramente a DN 214.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:  
481 “Conselheiro Adriano, eu vou responder, da sua parte, só a questão da tramitação  
482 operacional, da parte executiva dos Conselhos. Eu reafirmo que o que nós  
483 estamos trazendo é uma proposta final, após recebimento dos relatórios de vista  
484 e manifestações. O que está sendo apresentado em PowerPoint aqui para os  
485 senhores é o que seria discutido na reunião passada, que eu alinhei que  
486 colocaríamos de maneira visual. O posicionamento da SEMAD seria discutido e  
487 apresentado para os senhores sem essa apresentação na reunião passada. O  
488 que nós fizemos aqui foi colocar de maneira muito visual e mostrando, com uma  
489 apresentação muito bem-feita pelo André, o que nós interpretamos e o que nós  
490 entendemos. Eu vou pedir para o Elias se manifestar quanto ao ponto do  
491 impedimento e suspeição, que já foi levantado aqui duas vezes. Como eu disse,  
492 antes da deliberação, como é procedimento, eu vou pedir para que, caso exista  
493 algum conselheiro, se manifeste.” Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca:  
494 “Eu gostaria de fazer, de uma maneira bastante sucinta, algumas reflexões de  
495 alguém que está participando deste Colegiado desde o ano de 1985,  
496 praticamente, interruptamente. Grandes discussões ao longo desses anos todos  
497 eu tive a oportunidade de assistir e de vivenciar, em especial nesta Câmara, que  
498 tem uma competência muito bem definida de ser uma Câmara de natureza  
499 normativa e recursal. E normativa neste capítulo de hoje, porque o que está sendo  
500 apresentado é exatamente uma revisão de uma norma existente, observada a  
501 necessidade de sua adequação. E essa proposição então tem origem e  
502 encaminhamento através do órgão ambiental, que faz a consolidação de todas as  
503 sugestões recebidas e de todo o trabalho da equipe técnica. Eu já assisti grandes  
504 temas bastante tormentosos sendo colocados ao longo do tempo, e esse aqui em  
505 especial tem uma característica de que de um lado se destaca a importância da  
506 educação ambiental como instrumento de conscientização, de mudança e  
507 participação através da iniciativa do empreendedor nesse processo de  
508 adequação, e de outro lado uma percepção de que essa dimensão tem que ter o  
509 tamanho certo para não significar, eu vou chamar, de um excesso de obrigações  
510 vinculadas ao empreendedor. Então o tamanho certo daquilo que precisa ser feito

511 é a razão de ser de uma norma colocada e discutida num Colegiado como este.  
512 E o Colegiado eu entendo que seja competente para estabelecer exatamente os  
513 procedimentos e as revisões. E uma das características do colegiado é, sem  
514 sombra de dúvida, a existência de interesses que podem ser os mesmos, podem  
515 ser interesses alinhados, podem ser interesses divergentes, e o nosso modus  
516 operandi tem o voto para ser um instrumento que vai fazer uma definição de  
517 maioria para aqueles pontos que estão colocados. Feitas essas considerações,  
518 que vêm no sentido de destacar e de fortalecer o papel da Câmara neste momento  
519 de discussão e votação, eu pontuaria para reflexão do André e da equipe  
520 exatamente aquilo que foi colocado mais de uma vez, a história do caput, e do  
521 parágrafo 4º, que mereceria essa análise sobre a necessidade da supressão do  
522 conceito ou da manutenção, porque eu acho que isso é o ponto que se destacou  
523 no conjunto das colocações e que pode, sim, ser esclarecido e pontuado pela  
524 equipe da SEMAD.” Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda: “Senhor  
525 presidente, se a SEMAD entender, eu acho que talvez seria conveniente rever  
526 essa questão do pedido de vista, até para evitar vícios e questionamentos futuros.  
527 Não votar essa DN hoje não vai trazer prejuízo, até porque já tem uma DN em  
528 vigor. Talvez votá-la hoje com essa quantidade de dúvidas que temos talvez seja  
529 um problema para o futuro. Eu não posso falar por todos os conselheiros, mas,  
530 falando por mim, na reunião passada, eu acho que ficou muito confuso. Eu  
531 particularmente não consegui entender o encaminhamento na última reunião. Só  
532 hoje, com a explicação do André, que eu consegui visualizar essa redação nova  
533 consolidada da DN. Então eu acho que abrir a possibilidade de pedido de vista  
534 para os conselheiros que eventualmente quisessem seria importante neste  
535 momento.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Mais uma vez,  
536 essa questão de caber ou não pedido de vista é um assunto que nós discutimos  
537 bastante antes da reunião, e realmente entendemos que não existe fato  
538 superveniente. Aqui nós estamos só demonstrando a opinião da SEMAD com  
539 base em tudo que os conselheiros apresentaram nos relatos de vista. Os  
540 senhores têm o poder da deliberação de concordar ou discordar. Caso estejam  
541 discordando, lembrando, eu vou colocar em votação separado primeiro algum  
542 ponto que os senhores queiram. Então o nosso entendimento mesmo, que  
543 analisamos bastante, é que não cabe o pedido de vista.” Conselheiro Carlos  
544 Alberto Santos Oliveira: “Como disse a nossa colega Ariel, por que pluralidade de  
545 projetos se não tem pluralidade de público? Ariel, a grande questão disso não é a  
546 pluralidade de projetos em si, é que isso custa muito dinheiro do empreendedor.  
547 E conforme diz o Manetta a impressão que se tem é que tem dinheiro a rodo para  
548 tudo quanto é lado, que está todo mundo empreendendo, está todo mundo  
549 fazendo as coisas. Então o mais grave dessa pluralidade, que eu também não  
550 entendi, não é nem a pluralidade, mas o custo que isso tem para o empreendedor,  
551 principalmente o empreendedor agropecuário.” Conselheiro João Carlos de Melo:  
552 “Senhor presidente, junto com outros membros, nós participamos,  
553 especificamente, do pedido de vista anterior. Havia uma série de dúvidas. Em

554 uma DN que já está andando, apesar de ter levantando o aspecto de que não há  
555 possibilidade de pedido de vista, eu gostaria de uma exposição da área jurídica  
556 da SEMAD. Tem informações apresentadas nessa nova apresentação que  
557 diferem bastante da primeira que nos foi encaminhada, existem alterações  
558 objetivas, que mudam totalmente o objetivo do que foi apresentado anteriormente,  
559 na primeira apresentação, quando fizemos aquele primeiro pedido de vista. Como  
560 a própria Ariel falou, o Carlos Alberto falou, o próprio Ênio, houve uma alteração  
561 do procedimento, houve alteração da proposta. Essa alteração da proposta não é  
562 a mesma da outra reunião. Eu gostaria que se fizesse uma avaliação mais  
563 detalhada de tudo isso. Como vem sido discutido, se faz uma situação nova.  
564 Como a própria Ariel comentou, já tem uma DN em voga que está regulando tudo  
565 isso. Haveria necessidade, sim, senhor presidente, de nova avaliação, de novo  
566 discernimento em termos de definição, de aproximação, em função dessas  
567 alterações que foram apresentadas hoje. Eu gostaria que se avaliasse um pouco  
568 mais essa definição, que consultassem um pouco mais os próprios pares da  
569 Secretaria, para ver a necessidade de um consenso maior através do  
570 entendimento de mais pessoas, novas propostas, novas definições, para se evitar,  
571 inclusive, o que foi comentado também, discussões futuras sobre isso. Vai estar  
572 se abrindo um precedente de uma forma muito delicada no processo. Eu não  
573 estou afirmando nem definindo como o senhor deve fazer, como a área jurídica  
574 deve fazer, mas esse procedimento, definido da forma como está sendo proposta  
575 para aprovação hoje, certamente vai criar algum empecilho à frente. As alterações  
576 que foram efetivadas e apresentadas pelo André Ruas, eu o cumprimento por  
577 estar querendo elucidar tudo isso, mas, da forma que estão sendo apresentadas,  
578 haveria necessidade de se colocar mais em discussão tudo isso, com nova  
579 apresentação, novo pedido de vista, para novas contribuições sobre tudo isso. É  
580 isso, senhor presidente, por todo o seu bom senso, por estarmos há mais de 20  
581 anos trabalhando junto com a SEMAD em uma série de questões, inclusive essa  
582 sobre a questão de educação ambiental – essa deve ser a terceira de que  
583 participo –, eu gostaria que se fizesse uma melhor avaliação, notadamente, dessa  
584 questão do pedido de vista. Agradeço a atenção e pelo tempo que eu tomei.  
585 Haveria necessidade de se ter essa manifestação.” Presidente Hidelbrando  
586 Canabrava Rodrigues Neto: “Agradeço pela manifestação também. Conselheiro,  
587 por óbvio, quando eu falo que o posicionamento é esse, o posicionamento não é  
588 exatamente meu. Eu discuti com toda a minha equipe antes para poder fazer esse  
589 posicionamento. Eu vou pedir para que os jurídicos falem aqui também sobre esse  
590 ponto, eu peço ao Elias para se manifestar. E eu também estranho um pouco  
591 porque não só nas deliberações de DN, mas nas deliberações até de processo  
592 administrativo de licenciamento nós trazemos um parecer, os conselheiros fazem  
593 um relato de vista, e nós acatamos ou não esse relato de vista e voltamos com a  
594 proposta acatando ou não esse relato de vista. Se for entender essa proposta  
595 quando a gente acata um fato superveniente, nós vamos ter infinitos pedidos de  
596 vista. Não é dessa maneira que trabalhamos no Conselho, até porque não

597 funcionaria.” Conselheiro João Carlos de Melo: “O uso de informações  
598 complementares quem vierem a partir de hoje suplantam tudo que foi apresentado  
599 até então.” Elias Nascimento de Aquino/SEMAD: “Sobre o primeiro  
600 questionamento apresentado, em relação a configuração de fato novo, as  
601 adequações que foram promovidas na minuta apresentada pela equipe do André  
602 Ruas não configuram a ocorrência do fato novo, são adequações decorrentes,  
603 exatamente, das informações apresentadas pelos conselheiros nos respectivos  
604 relatos de vista. Isso, como o próprio Neto já levantou, seria exatamente um  
605 problema, inclusive, para o setor produtivo. Nós sabemos da ocorrência de  
606 pedidos de vista, inclusive, sucessivos por determinados segmentos  
607 representados no COPAM, o que isso representaria para as deliberações dos  
608 processos de licenciamento ambiental. As adequações promovidas pela equipe  
609 de assessoramento não representam, sem dúvida nenhuma, a configuração de  
610 fato novo a ensejar novo pedido de vista. Então a assessoria concorda com a  
611 manifestação já externada pelo presidente de que não é cabível novo pedido de  
612 vista em relação a esse item de pauta. Em relação a configuração do  
613 impedimento, senhores conselheiros, eu vou chamar atenção aqui tanto para o  
614 texto da DN COPAM 177/2012 quanto para o texto previsto na Lei 14.184/2002,  
615 que estabelece as regras gerais para o processo administrativo. O artigo 51 prevê  
616 o seguinte: o membro do COPAM, no exercício de suas atribuições em qualquer  
617 das unidades do Conselho, é impedido de atuar em processo administrativo. E  
618 aqui eu chamo atenção para o termo utilizado tanto pela DN 177 quanto pela Lei  
619 14.184 de que nesse caso o impedimento se configura quando há discussão de  
620 processo específico. Aí eu pego até uma carona no que o conselheiro Ênio falou,  
621 uma das atribuições do Conselho, a atribuição normativa de estabelecer normas,  
622 as normas têm caráter geral, não disciplinam situações específicas que  
623 ensejariam a situação de impedimento. E se lermos os incisos subsequentes  
624 percebemos claramente que não caberia configuração de impedimento em  
625 relação a disciplina normativa. Porque, do contrário, nós também teríamos que  
626 discutir aqui porque existem segmentos representados por cada um dos  
627 conselheiros. Nós temos aqui representantes da sociedade civil organizada e de  
628 diversos segmentos. Isso, inclusive, já foi suscitado em outras reuniões de  
629 Câmaras Técnicas, em que conselheiros representantes de determinado  
630 segmento da sociedade civil apontaram o representante do Ibram, por exemplo,  
631 como impedido de deliberar porque teria interesse em matéria de mineração. Não  
632 é o que configura impedimento. Configuraria impedimento se o conselheiro João  
633 Carlos, por exemplo, que está na CMI, tivesse interesse pessoal em um processo  
634 específico. Não é o fato de defender determinado segmento da sociedade civil  
635 que tornaria o conselheiro impedido. Então eu vou ler aqui o artigo 51, inciso I:  
636 ‘Tenha interesse direto ou indireto na matéria discutida no âmbito do processo  
637 administrativo.’ E remete ao caput do artigo 51. ‘Tenha vínculo jurídico,  
638 empregatício ou contratual com pessoa jurídica ou física envolvida na matéria.’  
639 Novamente remete ao processo administrativo. ‘Tenha participado ou venha

640 participar do procedimento como perito, testemunha ou representante ou cônjuge,  
641 companheiro parente ou afim até terceiro grau que esteja em uma dessas  
642 situações.’ Inciso IV: ‘Esteja em litígio judicial ou administrativo com interessado,  
643 seu cônjuge ou companheiro.’ Inciso V: “Esteja proibido por lei de fazê-lo.’ Então,  
644 senhores conselheiros e senhor presidente, a assessoria orienta no sentido de  
645 que não configuraria impedimento. Lógico, antes de colocar a matéria em  
646 deliberação, é costume que o presidente da estrutura colegiada questione se  
647 algum dos conselheiros se considera impedido ou suspeito. No caso da  
648 suspeição, especificamente, o Regimento Interno prevê que pode ser, inclusive,  
649 arguida a suspeição, porque a suspeição é de caráter pessoal. O impedimento é  
650 de caráter objetivo. Então, se algum conselheiro for apontado como impedido,  
651 isso é possível que seja feito, porque o impedimento se dá em situações em que  
652 a constatação é objetiva. Então a assessoria orienta no sentido de que a  
653 deliberação de matéria normativa não configura impedimento, a princípio, tendo  
654 em vista que se trata de disciplina de caráter geral, como é da natureza das  
655 normas. Não se está aqui discutindo um processo específico, um processo  
656 administrativo específico, em que determinado conselheiro possa interesse direto  
657 na matéria.” André Luis Ruas/SEMAD: “Senhor presidente, nós tivemos várias  
658 colocações, eu anotei aqui as dúvidas técnicas dos conselheiros, e tem a dúvida  
659 quanto à questão de ordem sobre a diligência. Eu só queria fazer uma explanação  
660 para os senhores conselheiros de algumas coisas que foram faladas aqui sobre  
661 fato novo ou fato superveniente, eu só queria resgatar com os senhores e  
662 senhoras o histórico que temos da construção dessa DN. Hoje nós estamos na  
663 terceira reunião em que esse assunto é pautado no COPAM. Na primeira reunião,  
664 eu fiz uma apresentação muito breve, sobre os principais temas que tinham sido  
665 alterados. Já havia sido feito sete pedidos de vista na primeira reunião, e mesmo  
666 assim o presidente abriu a palavra para que eu fizesse uma apresentação sucinta  
667 sobre a proposta da SEMAD. Voltou no mês passado com três relatos de vista,  
668 sendo que um relato foi conjunto, e, nesses três relatos de vista apresentados  
669 pelos conselheiros, os conselheiros fizeram propostas, alterações pontuais, e foi  
670 baixada em diligência. Foi baixada em diligência para que fosse feita uma  
671 apresentação hoje, com quadro comparativo. Salvo engano, foi até uma sugestão  
672 do capitão Ferreira, e ficou muito boa a sugestão, porque tivemos oportunidade  
673 de apresentar comparando exatamente, ‘é assim, mudou uma palavra aqui,  
674 mudou uma palavra lá’, até as vírgulas nós colocamos na mudança. Então eu só  
675 queria deixar claro para os senhores conselheiros, porque falado o seguinte: ‘Teve  
676 alterações nas propostas.’ Na verdade, o que eu apresentei no PowerPoint é o  
677 mesmo arquivo que os senhores conselheiros receberam dez dias atrás, eu só  
678 coloquei em formato de slides. E essas alterações são alterações da DM, essas  
679 alterações são propostas feitas desde dois meses atrás, na primeira reunião de  
680 que participamos. O que a SEMAD fez da reunião passada, em que foi baixada  
681 em diligência, para a reunião de hoje foi: nós transformamos aquele texto corrido  
682 em um formato PowerPoint, comparando o texto atual da norma com o texto em

683 vigor. Algumas coisas que os senhores conselheiros sugeriram nos pareceres de  
684 vista a SEMAD acatou. Então, quando se fala ‘teve mudança em relação à reunião  
685 anterior’, a mudança que teve é justamente porque os conselheiros que pediram  
686 vista pediram as mudanças, e nós entramos em consenso. Então não se pode  
687 falar que isso é um fato novo, na verdade, nós acatamos o que foi pedido. Não  
688 em todos os pontos, obviamente, e aí eu fiz apresentação aqui colocando ‘isso é  
689 proposta Amda, isso é proposta Fiemg...’ Quando eu falo ‘Fiemg’, é o parecer  
690 conjunto, igual o presidente explicou. Foi Fiemg, Ibram e outros. Desculpa, eu me  
691 perdi quais foram os outros que pediram vista, neste momento. Então o que nós  
692 trouxemos para os senhores é aquele arquivo que os senhores receberam dez  
693 dias atrás, em formato PowerPoint, exatamente o mesmo arquivo. E nesse  
694 arquivo que encaminhamos dez dias atrás nós incorporamos os relatos de vista,  
695 muita coisa que foi solicitada no relato de vista está incorporada aqui. O que  
696 pedimos aos senhores conselheiros é pelo seguinte, porque foi exposto aqui que  
697 existem dúvidas a serem tiradas, mas o objetivo da reunião é justamente isso, a  
698 equipe está aqui presente, não somente eu. O objetivo da reunião é justamente  
699 esclarecer as dúvidas. Então por que não esclarecer as dúvidas que os senhores  
700 têm aqui agora, que é o objetivo desta reunião, antes de se pedir o pedido de vista  
701 desse item? É como eu expliquei, já tem todo o histórico, o que estamos  
702 apresentando para você hoje não é nenhuma novidade, é o que os senhores já  
703 tiveram acesso dez dias atrás. Somente no formato de PowerPoint. E o que  
704 mudou de 30 dias para hoje é o que nós acatamos dos próprios conselheiros que  
705 pediram vista. Não 100% do que foi solicitado, mas muita coisa dos conselheiros  
706 que pediram vistas nós acatamos. Então eu não entendo que houve grandes  
707 alterações em relação à reunião passada, porque não houve. O que houve de  
708 alterações foi o que foi pedido pelos conselheiros. E nós estamos aqui, se existem  
709 dúvidas técnicas, eu me coloco à disposição – eu e meus colegas – para pelo  
710 menos fazer uma discussão. E lembrando o seguinte: a DN 214 está em vigor.  
711 Fica parecendo que estamos colocando algumas alterações que vão criar novas  
712 exigências, mas, na verdade, é o seguinte: a DN já está em vigor, o PEA já é um  
713 estudo que tem que ser apresentado nos processos com EIA/Rima e ou  
714 significativo impacto. A maioria das propostas, como eu falei na minha  
715 apresentação, é no sentido de esclarecer alguns entendimentos de algumas  
716 interpretações da norma que ficaram dúbias ou então de simplificar  
717 procedimentos. Então nós entendemos que até as mudanças que estamos  
718 propondo são todas benéficas. Se tem uma dúvida quanto a palavra, ‘por que  
719 usou a palavra pluralidade e não usou outra palavra’, estamos aqui para tirar  
720 essas dúvidas para os senhores. E se entendermos que a palavra ‘pluralidade’,  
721 por exemplo, não é a melhor palavra, nós estamos dispostos a aceitar sugestões,  
722 porque a educação ambiental é um processo participativo e um processo  
723 democrático. Então nós estamos aqui para ouvi-los. Se há dúvidas sobre a norma,  
724 sobre a proposta, vamos discuti-las aqui agora. Eu reforço, não podemos  
725 esquecer o histórico. Já foi pedido vista, quem tinha interesse de pedir vista à

726 proposta já pediu, e o que chegou de relato de vista é o que estamos  
727 apresentando para vocês. O que houve de consenso do relato de vista com a  
728 proposta da SEMAD nós já acatamos. Inclusive, nós fizemos várias reuniões com  
729 todos os conselheiros que pediram vista – foram sete pedidos de vista. Nós  
730 fizemos um convite para esses conselheiros, para participar de uma reunião, para  
731 justamente tirar essas dúvidas. Todos foram convidados, todos os sete  
732 conselheiros. Lógico, teve questão de disponibilidade de agenda, mas  
733 conseguimos fazer reunião com a maioria. Então pedir vista para tirar dúvidas, eu  
734 entendo que nós podemos tirar essas dúvidas aqui agora. Eu anotei as dúvidas  
735 que os senhores conselheiros que se manifestaram colocaram, eu já tenho a  
736 resposta para os senhores e gostaria de ouvir, senhor presidente, eu entendo que  
737 devemos continuar essa discussão e tenho as respostas técnicas para as dúvidas  
738 que foram levantadas aqui agora, eu e meus colegas. Então eu queria saber se  
739 posso dar continuidade para sanar, justamente, essas dúvidas técnicas que foram  
740 levantadas pelos conselheiros.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues  
741 Neto: “O Elias já manifestou o posicionamento jurídico aqui também, reforçou.  
742 Então pode dar continuidade para tirar todas as dúvidas. E depois vou abrir a  
743 palavra novamente para os conselheiros também.” Após esclarecimentos de  
744 dúvidas sobre a minuta de DN apresentada pela SEMAD, prossegue a discussão  
745 sobre pedido de vista, de baixa em diligência e de análise de impacto regulatório.  
746 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “De fato, temos percebido que nesse  
747 assunto a SEMAD tem reiterado bastante as considerações da conselheira Lúcia.  
748 E essa questão de reserva de mercado, criação de demanda artificial, isso não  
749 acontece exatamente no texto normativo, acontece na prática. E o que me levanta  
750 suspeita aqui, que já me levantava lá atrás, na primeira discussão, é o  
751 aguerrimento de consultores a ponto de ter uma organização de 120 querendo  
752 ampliar exigência e onerar o processo. Mas aí, independentemente da discussão  
753 se é ou se não é, a pergunta que eu quero fazer é a seguinte: nos termos do artigo  
754 5º da Lei 13.874/2019, nós temos uma análise de impacto regulatório, nós  
755 teremos uma análise de impacto regulatório ou a SEMAD se recusa a fazer uma  
756 análise de impacto regulatório?” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues  
757 Neto: “Conselheiro, nós vamos seguir nesta proposta de DN o que sempre foi feito  
758 em todas as outras. Esse procedimento de análise de impacto regulatório que  
759 você está citando é o que é feito em decreto. Em DNs, nós temos a nossa análise  
760 interna, temos o procedimento de análise técnica e jurídica desses processos.  
761 Qualquer coisa que é deliberada, qualquer deliberação do Conselho que vai  
762 contra uma norma, existe o controle de legalidade, que está até delegado para  
763 mim mesmo. A qualquer norma que este Conselho votar que for ilegal, cabe  
764 controle de legalidade.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Então, senhor  
765 presidente, vale apenas a leitura do artigo 5º. ‘As propostas de edição e alteração  
766 de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos  
767 serviços prestados editadas por órgão ou entidade da administração pública  
768 federal e das autarquias e as fundações públicas serão precedidas de realização

769 de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os  
770 possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto  
771 econômico. Parágrafo único - O regulamento disporá sobre a data de início da  
772 exigência do citado no caput deste artigo, sobre o conteúdo, a metodologia da  
773 análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as  
774 hipóteses em que será obrigatória a sua realização e as hipóteses em que poderá  
775 ser dispensada.’ Esse regulamento é um decreto que, inclusive, atrai para os  
776 outros entes.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Quanto a  
777 esse ponto, eu vou pedir para o Elias se manifestar também.” André Luis  
778 Ruas/SEMAD: “Essa norma foi objeto de avaliação também do Núcleo de Normas  
779 e Procedimentos da SEMAD, e existem as exceções à regra da análise de  
780 impacto regulatório. Salvo engano, existe uma resolução conjunta do Sisema que  
781 fala sobre quando analisar. E isso foi avaliado, e entendeu-se que em alterações  
782 de norma nesse nível não caberia análise de impacto regulatório. Eu não sei  
783 explicar agora, mas só queria, até para deixar o conselheiro mais tranquilo, eu  
784 queria dizer que não deixamos passar batido essa questão se caberia ou não  
785 caberia esse tipo de análise. Foi feita uma avaliação. Eu não consigo falar, porque  
786 não foi feita por mim e eu não sou advogado, mas foi feita, e nem toda norma  
787 carece de análise de impacto regulatório, porque existem algumas exceções às  
788 regras. Isso foi avaliado pelo Núcleo de Normas e Procedimentos.” Presidente  
789 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “O Elias vai falar desse ponto mais  
790 jurídico. Só reiterar o que eu disse, essa norma seguiu o mesmo procedimento  
791 que todas as outras normas que vieram aqui para a CNR para serem votadas.  
792 Todas elas, inclusive a 214. Nós seguimos o mesmo procedimento de normas que  
793 o COPAM segue desde que eu tenho ciência. E tem embasamento para ter esse  
794 procedimento também. O Elias vai se manifestar quanto a esse ponto.” Elias  
795 Nascimento de Aquino/SEMAD: “De fato, encontra-se vigente, publicada neste  
796 ano, a Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM nº 2.956/2020, que  
797 dispõe sobre a análise de impacto regulatório para a proposição dos atos  
798 normativos que menciona e dá outras providências. Então ‘as propostas de edição  
799 e alteração de atos normativos de interesse geral elaboradas pelas unidades  
800 administrativas que compõem a Secretaria de Meio Ambiente, a Agência  
801 Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de  
802 Minas Gerais, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Instituto Estadual de  
803 Florestas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas serão precedidas da  
804 realização de análise de impacto regulatório nos termos desta Resolução  
805 Conjunta’. ‘A análise de impacto regulatório a que se refere o artigo 1º se aplica a  
806 Resoluções, Resoluções Conjuntas, Portarias e Deliberações Normativas,  
807 ressalvados os atos normativos de notório baixo impacto, tais como atos  
808 normativos ordinatórios cujos efeitos sejam restritos ao próprio órgão ou entidade,  
809 atos normativos de efeitos concretos voltados a disciplinar situação específica e  
810 que tenham destinatários individualizados, atos normativos que visam à correção  
811 de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, erros tipográficos ou numeração de

812 normas previamente publicadas, atos normativos que visam à revogação de  
813 normas que perderam seus efeitos ou que deixaram de cumprir seus objetos, atos  
814 normativos que visam à atualização de normas sem alteração de mérito e atos  
815 normativos que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria sem  
816 alteração de mérito, atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações  
817 definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de  
818 diferentes alternativas regulatórias... Então, senhores conselheiros, como eu  
819 procedi a leitura da Resolução Conjunta vigente no Sisema que disciplina a  
820 realização desse controle de impacto regulatório, e de acordo com as informações  
821 que foram passadas pelo próprio André, de que teria sido ocorrido a avaliação de  
822 impacto regulatório, e tendo sido submetido a deliberação pelos senhores, é  
823 evidente que não afeta, não contraria a disposição da lei federal que foi  
824 mencionada pelo conselheiro Adriano Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento  
825 Manetta: “Senhor presidente, só para encerrar, nesse caso, eu vou pedir,  
826 especificamente para esse processo, que posteriormente me seja enviada cópia  
827 dessa análise de impacto regulatório.” Presidente Hidelbrando Canabrava  
828 Rodrigues Neto: “Eu peço à equipe técnica da Secretaria para que envie isso para  
829 o conselheiro.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu só queria,  
830 inicialmente, pedir que as negativas em relação aos pedidos de vista – inclusive  
831 ao meu, que vou fazer – sejam colocadas em ata, porque estamos exercendo  
832 nosso direito regimental, e esse direito está sendo negado pela Presidência. Eu  
833 queria solicitar também que o pedido de baixa em diligência, feito pelo Adriano, e  
834 a negativa também constem da ata. Que a informação dada pelo André Ruas de  
835 que há uma análise de impacto regulatório feita dessa norma também seja  
836 colocada em ata e enviada para nós, para que tenhamos ciência dessa análise.  
837 Porque é uma obrigação de lei federal, e nós não tivemos acesso a essa análise  
838 de impacto regulatório para que também pudéssemos fazer análise desse  
839 processo como um todo. Lembrando também que, por óbvio, o senhor,  
840 presidente, disse que isso não foi feito em outras normas, como a DN 217. Claro  
841 que não foi feito na DN 217, porque ela é de 2017, e a Lei de Liberdade econômica  
842 é de 2019, com a regulamentação em 30/6/2020. Então é claro que não teria essa  
843 análise de impacto regulatório nas normas anteriores. Nós sabemos que o partido  
844 do governador Romeu Zema, o Partido Novo, é um defensor ferrenho da Lei de  
845 Liberdade Econômica, da análise de impacto regulatório. Então, caso não tenha  
846 sido feita, eu queria que essas discussões e esses pedidos fossem encaminhados  
847 à Secretaria Geral do Governo do Estado, para que tivesse ciência de que, se não  
848 foi feita, a SEMAD não está elaborando conforme determina a lei. Eu nem vou  
849 esperar o senhor negar o meu pedido de vista, eu já vou falar as outras questões,  
850 porque sei que o senhor vai negar, como já negou o restante. A respeito do  
851 decreto regulamentador da Política Nacional de Educação Ambiental, que o André  
852 Ruas leu, eu só queria mencionar o seguinte. O decreto regulamenta uma lei, e a  
853 lei estabelece as obrigações que são definidas sobre educação ambiental. Essas  
854 obrigações estão lá no artigo 3º. E no artigo 3º a obrigação que é dada ao setor

855 produtivo, às empresas, consta do inciso V do artigo 3º: ‘Como parte do processo  
856 educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo às  
857 empresas, entidades de classe e instituições públicas e privadas promover  
858 programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao  
859 controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões  
860 do processo produtivo no meio ambiente.’ Então a obrigação, pela lei, dada à  
861 empresa é fazer a educação ambiental de seus trabalhadores e não da população  
862 inserida no seu entorno. O segundo ponto é corroborar com a proposta feita  
863 também pelo conselheiro Adriano, de revogação, de um artigo revogando  
864 integralmente a DN 214, porque, diante do que vem sendo proposto aqui, a meu  
865 ver, não está de acordo com a legislação vigente. Mas, como eu imagino que isso  
866 também não vai ser acatado, em razão da vontade expressa da Secretaria de  
867 Meio Ambiente de passar essa norma, inclusive, negando o pedido de vista aos  
868 conselheiros, eu vou fazer a outra proposta, que é manter o caput do artigo 1º  
869 como foi proposto na última reunião, o que estava na proposta inicial, e manter o  
870 parágrafo 4º como estava. O André Ruas disse que havia um acordo a respeito  
871 disso, mas um acordo entre a SEMAD e a Amda, como tem acontecido em todos  
872 os pontos esse acordo. Mas com o Conselho da Micro e Pequena Empresa não  
873 tem esse acordo, e mantemos a proposta de manutenção do parágrafo 4º e  
874 também pedimos que o artigo 1º retorne com o texto proposto inicialmente nessa  
875 DN.” Elias Nascimento de Aquino/SEMAD: “Até em razão da solicitação feita pelo  
876 conselheiro Thiago, eu chamo a atenção dos senhores para o seguinte, a  
877 manifestação que fazemos de que houve análise de impacto regulatório. É  
878 interessante observar o seguinte: a avaliação pode ter ocorrido – eu trabalho com  
879 a hipótese, e isso vai ser, naturalmente, verificado. Foi lido aqui para os senhores  
880 o artigo 2º da Resolução Conjunta Sisema 2.953/2020, e o artigo 2º, exatamente,  
881 excetua os casos em que é necessário fazer essa análise de impacto regulatório.  
882 Eu vou reler aqui para os senhores o artigo 2º, com alguns incisos. ‘A análise de  
883 impacto regulatório a que se refere o artigo 1º se aplica a Resoluções, Resoluções  
884 Conjuntas, Portarias e Deliberações Normativas, ressalvados os atos normativos  
885 de baixo impacto, tais como...’ E na letra f: ‘atos que visam à consolidar outras  
886 normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito.’ Então convém  
887 registrarmos que aqui se trata de uma alteração de dispositivos, inclusive, para  
888 adequação da DN da educação ambiental no âmbito do licenciamento. ‘Atos  
889 normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento  
890 legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas  
891 regulatórias.’ Portanto, de acordo com a análise que foi feita pela equipe da  
892 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na  
893 medida que o fluxo da proposição de ato normativo segue para o Gabinete da  
894 Secretaria, é possível que tenha sido considerado como ato para o qual não  
895 coubesse a realização de uma análise mais aprofundada. Então convém registrar  
896 aqui, senhor presidente, que, ainda que seja necessário verificar esse trâmite, não  
897 necessariamente haveria essa avaliação de impacto regulatório nos moldes em

898 que eventualmente se pretende, até mesmo para evitar que essa minuta de norma  
899 tenha sido encaminhada ao COPAM para deliberação.” Conselheiro Thiago  
900 Rodrigues Cavalcanti: “Só sobre esse artigo 2º, eu queria dizer o seguinte. ‘Atos  
901 normativos que visam consolidar outras normas’, consolidação de normas é  
902 junção de uma norma com a outra. Assim como temos a Consolidação das Leis  
903 do Trabalho, chamada CLT, e sem alteração de mérito. Está tendo alteração de  
904 mérito aqui, no que era a DN 214 anteriormente e no que é a outra. O inciso II,  
905 quando fala ‘em atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações  
906 definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de  
907 diferentes alternativas regulatórias’, aqui, se não tivessem diferentes alternativas  
908 regulatórias, a SEMAD não tinha feito uma proposta inicialmente e a mudado  
909 substancialmente na reunião subsequente. Então existem diferenças regulatórias,  
910 a SEMAD mudou, substancialmente, demonstrando isso. Mas, diante disso tudo,  
911 dessa discussão em que o interesse da SEMAD é votar isso mesmo – está muito  
912 claro –, na verdade, eu fiz o pedido de que alguns itens fossem colocados na ata  
913 na íntegra e vou pedir que tudo seja colocado na íntegra, até porque tem essas  
914 respostas todas sobre o fato de a SEMAD não ter tido interesse de fazer essa  
915 análise de impacto regulatório, ou fez, e nós não tivemos acesso.” Presidente  
916 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: “Eu estava conversando com a equipe  
917 aqui. O que eu vou me comprometer com os senhores? Que nós vamos  
918 encaminhar a todos os conselheiros que estão aqui ou a análise de impacto  
919 regulatório que foi feita ou a justificativa de dispensa, com base no que o Elias  
920 disse aqui, desse caso que está em deliberação.” Conselheiro Ênio Marcus  
921 Brandão Fonseca: “Eu gostaria de fazer uma consideração diante desse  
922 encaminhamento muito rico, com análises e percepções diferenciadas, mas  
923 pontuar uma coisa que me preocupou um pouco na fala do conselheiro Thiago  
924 nesse momento, quando ele faz a leitura da norma maior sobre as obrigações.  
925 Evidentemente, a leitura é objetiva sobre a responsabilidade do trabalho do  
926 empreendedor com o seu público interno. Embora tenhamos uma clareza de que  
927 ações efetivas de educação ambiental devam permear a sociedade como um  
928 todo, pelo menos dentro de um raio considerado adequado pelos estudos  
929 ambientais, pela forma com que ele colocou sobre um encaminhamento que  
930 talvez ferisse a norma maior ao criarmos a figura do programa ou do projeto  
931 destinado ao público externo – ainda que eu entenda claramente que a Câmara  
932 tenha uma prerrogativa, pelo fato de ser normativa, de construir desenhos que  
933 sejam os melhores para o meio ambiente, buscando o equilíbrio –, eu fiquei  
934 desejoso de uma reflexão sobre esse ponto levantado. Se estaríamos cometendo  
935 uma ilegalidade ao construir dentro da nossa norma esse programa que vai além  
936 do público interno e como que isso era tratado, na norma que está vigente, em  
937 relação à existência de programas ambientais que não se limitam ao público  
938 interno nos inúmeros processos de licenciamento que a Secretaria ao longo do  
939 tempo vem realizado.” Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:  
940 “Nesse ponto, eu nem vou voltar a palavra para o André, sobre o que ele disse,

941 eu vou só lembrar aqui. Hoje isso já é cobrado, inclusive, em uma área muito  
942 maior do que o que está sendo proposto aqui. Hoje os empreendedores fazem  
943 um PEA que abrange o município inteiro. O que nós estamos propondo aqui é  
944 que tenha uma análise técnica para demonstrar a área em que aquele  
945 empreendimento realmente vai gerar impacto, que vai ser uma área menor. Na  
946 verdade, o que está sendo proposto aqui é menos restritivo. Hoje já existe o PEA  
947 tanto do público interno quanto para o externo, e o público externo acaba  
948 abrangendo a área de impacto direto do empreendimento, que muitas vezes pega  
949 o município inteiro. Mas se o André quiser complementar também...” André Luis  
950 Ruas/SEMAD: “Sobre a fala do conselheiro Thiago, complementada pelo  
951 conselheiro Ênio. Sobre o público externo. Em todos os programas de educação  
952 ambiental, em qualquer licenciamento do país, não faz sentido fazer PEA só para  
953 os trabalhadores. Inclusive, no Ibama, no licenciamento federal, salvo engano,  
954 todo programa de educação ambiental para licenciamento federal pede público  
955 externo e interno. E nos outros Estados de que eu tenho conhecimento – que eu  
956 tenho contato com outros Estados nessa área de educação ambiental – todos são  
957 assim. Só para lembrar o seguinte, senhores, licenciamento ambiental, estamos  
958 falando de impactos ambientais. Todo programa ambiental pode ser para mitigar,  
959 compensar ou evitar impactos. O programa de educação ambiental é a mesma  
960 coisa. Os empreendimentos causam impactos sobre as comunidades no entorno.  
961 Então, quando você fala ‘se for seguir esse raciocínio’, não pode ter PEA para  
962 quem sofreu o impacto direto pelo empreendimento? Eu acho isso um  
963 contrassenso. E só uma pequena fala também, rapidamente, por causa de umas  
964 coisas que foram faladas aqui na reunião. O conselheiro Thiago mencionou que  
965 a SEMAD fez um acordo com a Amda e usou essa palavra ‘acordo’, e o  
966 conselheiro João falou que não foi chamado para uma tal reunião. Só para  
967 esclarecer o seguinte, senhores: primeiro a SEMAD não faz acordo, a SEMAD faz  
968 reuniões e discussões técnicas, e as discussões técnicas podem ter consenso ou  
969 não. Então o que aconteceu aqui na reunião hoje é que a SEMAD tinha uma  
970 proposta, a Amda tinha outra, nós discutimos e chegamos a um consenso, no  
971 caminho do meio. A mesma coisa foi feita, por exemplo, não somente com a  
972 Amda, mas outros conselheiros aqui presentes. O Conselho da Micro e Pequena  
973 Empresa foi uma das entidades que pediram vista e também foi convidada para  
974 a reunião que nós fizemos e dispensou a reunião porque já havia feito uma  
975 reunião com a Fiemg, que iria representá-los. Nós fizemos reunião com a Fiemg,  
976 a Amda, a Seapa, a Faemg, e das reuniões saem discussões técnicas. Eu só  
977 quero tomar cuidado com palavras porque fica falando assim como se fosse uma  
978 reunião de que os outros não ficaram sabendo que teve reunião ou que foi feito  
979 um acordo. Não é isso, pelo contrário, a educação ambiental, a nossa premissa é  
980 de que é um processo participativo de construção. E é isso que estamos fazendo  
981 com os senhores, estamos ouvindo, tanto aqui na reunião da CNR... Por exemplo,  
982 o próprio pedido de baixar em diligência eu entendo que seria para fazer reuniões  
983 para tirar dúvidas. E na verdade já fizemos essas reuniões, já fizemos várias, e a

984 própria reunião do COPAM é uma reunião para tirar dúvidas também. Eu só queria  
985 fazer essa observação para não dar talvez nenhuma interpretação negativa do  
986 que foi falado do que a SEMAD tem feito ou não, como se a SEMAD tivesse feito  
987 errado. E outro ponto, senhores conselheiros e senhoras conselheiras, é falar o  
988 seguinte: todas as propostas que estão aqui ou pelo menos a grande maioria  
989 delas são favoráveis para o empreendedor e para as comunidades, não estamos  
990 criando novas obrigações que já não existem na norma em vigor. Por exemplo,  
991 simplificamos procedimentos para que se faça o PEA conjunto de  
992 empreendimentos, simplificamos procedimentos para que o PEA seja executado  
993 antes de ser concedida a licença ambiental. Então as propostas que nós estamos  
994 trazendo são sempre no sentido de melhorias, não estamos exigindo nenhum  
995 formulário ou relatório a mais do que a norma atual já está pedindo. Pelo nível de  
996 discussão que está tendo aqui, parece que a SEMAD está querendo fazer umas  
997 mudanças absurdas onerando o empreendedor, eu acho que está indo  
998 justamente no sentido contrário, eu acho que estamos desonerando. Nós  
999 previmos o caso flutuante, que não existia, estamos prevendo a criação do modelo  
1000 de dispensa de PEA parcial e total. Então eu confesso que estou na dúvida de  
1001 qual é a polêmica que está tendo. Parece que está se pedindo controle de  
1002 legalidade, razoabilidade e tal, sendo que já é a terceira reunião em que nós  
1003 estamos, senhores conselheiros. Já foi feito pedido de vista, já foi baixado em  
1004 diligência. Eu não gostaria que ficasse uma imagem como se a SEMAD fosse  
1005 intransigente, porque a SEMAD não é intransigente, nós acatamos todos os  
1006 conselheiros que pediram para conversar com a gente em qualquer momento. Os  
1007 conselheiros que não pediram, entendemos que é porque não era não era  
1008 necessário. É só uma exposição sobre como foi feito o procedimento, senhor  
1009 presidente, de construção dessa norma, não foi algo arbitrário, algo impositivo,  
1010 mas entendemos que já estamos maduros o suficiente para tirar todas as dúvidas  
1011 dos senhores conselheiros. Talvez tenha conselheiros com posições antagônicas,  
1012 e isso é normal de acontecer no processo democrático. Mas, a partir do momento  
1013 em que concordamos com um e às vezes com outro não concordamos, não é no  
1014 sentido de que a SEMAD está fazendo algum tipo de ‘acordo’ no sentido de uma  
1015 palavra negativa, como se estivesse fazendo um ‘acordo’. Só para deixar claro,  
1016 porque palavras são importantes. Como estou representando o grupo que  
1017 encabeçou o processo de revisão, eu só queria fazer esse esclarecimento para  
1018 que ninguém ficasse com imagem negativa da nossa parte.” Anderson Silva de  
1019 Aguilar/SEMAD: “Eu só queria fazer um registro. Primeiro, queria dizer que  
1020 considero o Thiago, da Fiemg, um grande advogado, conheço a experiência dele  
1021 de mais de uma década que eu o conheço, mas o que acontece é o seguinte: a  
1022 análise de impacto regulatório, nós temos uma resolução de que antes de ser  
1023 publicada ela passa pelo crivo do procurador de Estado, que é o assessor-chefe  
1024 da assessoria jurídica da SEMAD. Antes da sua publicação, tem avaliação, tem  
1025 parecer. Em algumas vezes, tem algum tipo de ressalva. Então quando chega à  
1026 publicação esses riscos e ressalvas foram todos avaliados. A equipe da

1027 Subsecretaria de Gestão e Saneamento Ambiental fez uma consulta à nossa  
1028 equipe de normas, e a nossa equipe se posicionou pela desnecessidade de  
1029 aplicação do impacto regulatório. Eu acredito que isso está registrado de alguma  
1030 maneira, basta a equipe fazer o resgate lá. Mas concordo pela leitura feita aqui  
1031 pelo Elias, que está hoje no papel de assessor jurídico da Presidência, e vejo aqui  
1032 na minha avaliação, que não é uma avaliação jurídica, mas uma avaliação da  
1033 leitura da resolução, e entendo que encaixa pelo menos em dois casos em que  
1034 realmente não é necessária a avaliação de impacto regulatório, que seria  
1035 dispensa. Coloco isso, e obviamente a equipe vai apresentar, presidente, como o  
1036 senhor mesmo colocou como encaminhamento. Eu vou fazer aqui só mais uma  
1037 fala, apenas para concordar com o André, fazendo um resgate histórico. A própria  
1038 DN 214, quando colocamos em votação em 2017, teve relato de vista também, foi  
1039 feita uma reunião, as dúvidas não foram equalizadas naquele momento. Foi  
1040 também a mesma coisa, baixada em diligência ou retirada de pauta. Salvo  
1041 engano, uma das duas hipóteses. Foi trazido o quadro comparativo na reunião  
1042 em março ou abril de 2017. O procedimento é exatamente igual. Se fizermos um  
1043 resgate de outras deliberações normativas, vamos ver que teve a mesma  
1044 situação, assim como as intervenções de baixo impacto também tiveram a mesma  
1045 metodologia de avaliação proposta. Foi baixada também em diligência, voltou  
1046 posteriormente. Então não estamos fazendo aqui nesta reunião nada novo, nada  
1047 que não venha acontecendo em outras regiões. E está dentro do Regimento  
1048 Interno do COPAM. Então entendo como legítimo o procedimento que está  
1049 acontecendo aqui. Eu já falei bastante sobre o trabalho que a equipe do André fez  
1050 e a do Dr. Rodrigo, subsecretário que está aqui presente também na reunião  
1051 conosco, mas pela equipe da Subsecretaria de Regularização nós vemos que a  
1052 norma foi bem debatida, tal como foi da outra vez quando foi então a alteração da  
1053 110 para a 214. Aí, sim, houve revogação da 110. Agora é uma DN de alteração  
1054 da 214. Então o procedimento, na minha avaliação modesta, está legítimo.”  
1055 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu só queria reforçar o posicionamento do  
1056 André com relação à fala do Thiago, do Conselho da Micro e Pequena Empresa,  
1057 porque acho que hoje já teve uma série de provocações e de falas de entrelinhas,  
1058 até para evitarmos polêmica, até porque pelo avançado da hora é desnecessário.  
1059 Mas só corroborando com a fala do André de que não houve qualquer acordo com  
1060 a Amda no sentido, vamos dizer, maléfico da palavra. Eu fiz uma proposição,  
1061 durante a própria reunião aqui da CNR, de retirar o parágrafo 4º. A minha  
1062 proposição, primeiro, estava no meu parecer de vista, era notória. Eu conversei  
1063 com o André aqui na reunião, todo mundo viu, não teve qualquer acordo com a  
1064 SEMAD. E queria lembrar que essa posição até do setor produtivo é estranha  
1065 porque, por diversas vezes, somos vencidos em votação e não usamos desse tipo  
1066 de artifício. Hoje mesmo, no plano de manejo de unidade de conservação, com  
1067 relação até a questão de anuência em unidade de conservação em que não há  
1068 apresentação de EIA/Rima para empreendimentos, inicialmente, havia uma  
1069 proposição do órgão ambiental, a Fiemg fez uma proposição diferente, o órgão

1070 ambiental acatou a proposição na própria reunião da CPB. Ou seja, o órgão  
1071 ambiental mudou a posição acatando a posição da Fiemg na própria reunião da  
1072 CPB. E aí houve uma votação pela aprovação do órgão ambiental, que foi acatada  
1073 pelos conselheiros, e nem por isso usamos desse artifício dizendo que houve um  
1074 acordo entre a Fiemg e o órgão ambiental. Então eu só queria ressaltar essa fala  
1075 do André para deixar que isso conste em ata, por favor.” Conselheiro Thiago  
1076 Rodrigues Cavalcanti: “Primeiro, presidente, eu queria agradecer as palavras do  
1077 Anderson e dizer que é recíproco, Anderson, eu tenho um grande respeito por  
1078 você e pela sua competência e pelo seu conhecimento também. Já nos  
1079 conhecemos desde a Secretaria de Meio Ambiente de Contagem, quando eu era  
1080 conselheiro, e você era diretor. Então é recíproco. Eu só queria falar a respeito da  
1081 resposta do André. O acordo aqui foi dito na reunião, mas não estou dizendo de  
1082 uma forma maléfica. Se quiser mudar o termo para ‘consenso’, ‘adesão’,  
1083 ‘concordância’, qualquer que seja o termo sinônimo de acordo, para mim pouco  
1084 importa. Pode usar o termo, não tem o menor problema. Mas que houve uma  
1085 concordância ou acordo ou consenso ou adesão entre Amda e SEMAD no  
1086 parágrafo 4º houve de fato. O que eu estou dizendo é que na hora que isso  
1087 ocorreu o senhor disse que havia um acordo, que estava superado, e o que eu  
1088 estou dizendo é que da parte do Conselho da Micro e da Pequena Empresa não  
1089 está superado, para nós ainda não tem a proposta de parágrafo 4º, assim como  
1090 para nós ainda não tem a proposta de caput do artigo 1º, como estava proposto  
1091 na DN inicialmente. Agora, acordo, se foi aqui, se foi fora, se foi antes da reunião,  
1092 se foi feita reunião com vários conselheiros, pode ter tido acordo de um item ou  
1093 de outro, a única coisa que eu estou dizendo é que teve acordo, concordância ou  
1094 adesão, e na grande maioria dos pontos com as ONGs e com o movimento dos  
1095 educadores ambientais. E continua a crítica do Conselho da Micro e da Pequena  
1096 Empresa relativa ao texto, vai continuar essa crítica não só aqui, como depois  
1097 daqui, porque entendemos que é uma norma malfeita, uma norma que não está  
1098 boa. Talvez ‘malfeita’ não seja o termo, mas é uma norma que não está boa, para  
1099 o setor produtivo. É uma norma que, a nosso ver, não está de acordo com a Lei  
1100 da Política Nacional de Educação Ambiental, como eu li aqui para todos os  
1101 senhores verem.” Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: “Eu estou escutando  
1102 aqui já há algum tempo e não me manifestei, porque não sou expert no assunto,  
1103 mas quero fazer algumas considerações. Primeiro, quero concordar com o André  
1104 quando ele diz ‘não estou entendendo exatamente a quantidade de  
1105 questionamento que está sendo feita por alguns conselheiros’, e está só  
1106 enrolando a decisão e a deliberação sobre o tema. O pedido de vista, já ficou  
1107 muito bem claro que não vai acontecer, e isso se delongou a tarde toda. Eu até  
1108 quero parabenizar a paciência da Presidência. A minha visão é que as alterações  
1109 que foram feitas na DN não dificultam o trabalho. Pelo menos o que me parece é  
1110 que simplificam alguns procedimentos e fazem com que a abrangência do PEA  
1111 fique mais pontual, digamos assim, que vai ser aplicado ao público que vai ser  
1112 diretamente atendido pelo PEA. Eu sinto muito que alguns conselheiros ainda,

1113 quando não têm sua demanda atendida, usem de termos para atingir o Estado ou  
1114 atingir algum outro conselheiro, que eu não sei quem é, ou até mesmo para  
1115 desvalorizar o trabalho ou desvalorizar a necessidade e a importância de uma  
1116 educação ambiental. Então é muito triste ver que no Conselho ainda existam  
1117 esses ataques assim. Parece que é um ataque. Vale essa reflexão para esses  
1118 conselheiros. Simplesmente pedir a revogação de uma DN, parece que o trabalho  
1119 de educação ambiental não é necessário. Não é assim, nós estamos aqui para  
1120 discutir, não é para cancelar ou revogar alguma DN. Eu sinto muito que ainda  
1121 existam esses ataques. E no mais eu quero parabenizar toda a equipe, tanto a  
1122 jurídica, o presidente, o André, porque foi uma discussão, a meu ver, cansativa, e  
1123 eu não me vejo nesse lugar com essa serenidade e essa calma nessa discussão.  
1124 Então parabéns a vocês, e vamos seguir em frente.” Em seguida, foram colocadas  
1125 em discussão e deliberação as proposições de alteração da proposta de DN  
1126 apresentada pela SEMAD, conforme registrado nesta ata. **Proposta de**  
1127 **revogação integral da norma anterior.** **Conselheiro Adriano Nascimento**  
1128 **Manetta:** “Tem a minha proposta de revogação integral da norma, que eu penso  
1129 que possa ser colocada em votação em conjunto com a parte de consenso.”  
1130 **Presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:** “Eu vou pedir ao jurídico para  
1131 dar uma olhada também se esse caso, essa solicitação, caberia aqui ou se seria  
1132 uma norma específica de revogação.” **Elias Nascimento de Aquino/SEMAD:** “Eu  
1133 entendo que não é cabível colocar em votação a revogação da DN anterior,  
1134 porque não foi pautado o item nesse sentido.” **Anderson Silva de Aguiar:** “O  
1135 preâmbulo da norma é ‘alteração’, então não estamos trazendo matéria nova,  
1136 estamos alterando matéria existente. Por isso que as alterações são de artigos,  
1137 parágrafos, algumas inclusões, sem mudar o mérito. Então a questão da  
1138 educação ambiental está mantida, está apenas sendo feita alteração. Essa DN  
1139 vai alterar a DN 214, ela não está substituindo. É diferente do que aconteceu em  
1140 2017, quando a DN 214 substituiu, por completo, a DN 110. Agora não é isso.” **6)**  
1141 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO CONFORME**  
1142 **DISPÕE OS §§ 4º E 5º DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 6.1)**  
1143 **Intercement Brasil S/A. Hidrelétrica; fabricação de cimento; dutos para o**  
1144 **transporte de gás natural; tratamento de esgoto sanitário; estocagem e/ou**  
1145 **comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal em bruto.**  
1146 **Pedro Leopoldo/MG. PA 00015/1978/070/2011. Classe 3. Apresentação:**  
1147 **GCA/IEF. Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7)**  
1148 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE**  
1149 **INFRAÇÃO. 7.1) Auto Posto Vitória Ltda. Postos revendedores, postos ou**  
1150 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**  
1151 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**  
1152 **aviação. Ponte Nova/MG. PA 03177/2001/003/2015, AI 66.338/2013.**  
1153 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item sobrestado e**  
1154 **remetido à pauta da próxima reunião. 7.2) Tecnosider Siderurgia Ltda.**  
1155 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**

1156 inclusive ferro-gusa. Prudente de Morais/MG. PA 00153/1992/010/2009, AI  
1157 017.466/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item  
1158 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.3) Gerdau Açominas S/A.  
1159 Mina Várzea do Lopes. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com  
1160 tratamento a seco. minério de ferro. Itabirito/MG. PA 01776/2004/008/2008, AI  
1161 017.383/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item  
1162 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.4) Varginha Mineração e  
1163 Loteamentos Ltda. Empreendimento com atividade não listada na DN  
1164 COPAM 74/04. Poços de Caldas/MG. PA 12591/2011/001/2011, AI 030.  
1165 549/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM Item  
1166 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.5) Empresa Brasileira do  
1167 Quartzo EBQ. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não  
1168 metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de  
1169 revestimento. Taquaraçu de Minas/MG. PA 00584/2001/008/2009, AI  
1170 017.702/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item  
1171 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.6) Famotec - Fábrica  
1172 Moderna de Tecidos Ltda. Lavanderias industriais com tingimento,  
1173 amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e  
1174 artefatos diversos de tecidos. Pará de Minas/MG. PA 00170/1986/008/2010,  
1175 AI 33.375/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração FEAM Item  
1176 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.7) Ferrovia Centro  
1177 Atlântica S/A. Ferrovias. Santo Antônio do Monte/MG. PA  
1178 23.231/2009/001/2010, AI 8.530/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de  
1179 Infração da FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.8)  
1180 Posto Abril Pentágono Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Betim/MG.  
1181 PA CAP 456.071/2016, AI 96.141/2016 Apresentação: Núcleo de Auto de  
1182 Infração FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião. 7.9)  
1183 Cooperativa dos Produtores de Itaúna. Preparação do leite e fabricação  
1184 laticínios. Itaúna/MG. PA CAP 437.880/2016, AI 89.074/2015. Apresentação:  
1185 Núcleo de Auto de Infração FEAM Item sobrestado e remetido à pauta da  
1186 próxima reunião. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE  
1187 RECURSO PARA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES. 8.1) Anglo  
1188 American Minério de Ferro Brasil S/A. Barragem de contenção de resíduos  
1189 ou rejeitos da mineração; pilhas de rejeito/estéril minério de ferro.  
1190 Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. PA  
1191 00472/2007/016/2019, ANM 830.359/2004, 832.978/2002 e 832.979/2002.  
1192 Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha Item sobrestado e remetido à  
1193 pauta da próxima reunião. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos  
1194 a serem tratados, o presidente Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
1195 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada  
1196 esta ata.

1197

1198  
1199  
1200  
1201  
1202  
1203  
1204

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

---

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Presidente da Câmara Normativa e Recursal**